BT 30.701-01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

TRANSPORTE DE EQUINOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª Edição
2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

TRANSPORTE DE EQUINOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª Edição
2021

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I - FINALIDADE	3
CAPÍTULO II - PREMISSAS BÁSICAS	3
CAPÍTULO III - OBJETIVOS	3
CAPÍTULO IV – LEGISLAÇÃO	4
CAPÍTULO V - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	4
Seção I - Equipe de transporte das Organizações Militares com efetivo equino	4
Seção II - Da documentação	5
Seção III - Da viatura de transporte	6
Seção IV - Dos recursos, materiais e equipamentos	6
Seção V - Dos procedimentos relativos à viagem	7
Seção VI - Da preparação dos animais	8
CAPÍTULO VI – PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8
ANEXO A – MODELO DE PLANO DE VIAGEM	10
ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DE TRANSPORTE DE EQUINOS	11
ANEXO C – CONDUTA EM SITUAÇÕES DIVERSAS	12

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º O presente documento tem por finalidade orientar a atividade de Remonta e Veterinária no que se refere ao transporte de equinos.

CAPÍTULO II

PREMISSAS BÁSICAS

Art. 2º O transporte será executado dentro das obrigações legais previstas no Código Brasileiro de Trânsito e outras disposições estabelecidas nestas Normas.

Art. 3º O controle da atividade de Remonta e Veterinária é encargo da Diretoria de Abastecimento (D Abst) do Comando Logístico (COLOG).

Art. 4º Cabe à D Abst, por meio da Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária (SGLRV), normatizar e coordenar o funcionamento da atividade de Remonta e Veterinária.

Art. 5º A execução da atividade de transporte de equinos reiunos entre as Organizações Militares (OM) com efetivo autorizado em Portaria pelo Estado-Maior do Exército (EME) é encargo exclusivo das unidades com viatura de transporte de animais, pessoal especializado, materiais e equipamentos específicos, sob o controle e a coordenação da SGLRV/D Abst.

Art. 6º As OM e Estabelecimentos de Ensino (EE) que possuem viatura específica para o transporte de equinos poderão apoiar as unidades com efetivo equino autorizado e que não possuem meios próprios para o transporte de seus animais.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 7º Organizar a atividade de transporte de equinos no âmbito do EB, observando a legislação vigente e as peculiaridades das OM com efetivo de equinos.

Art. 8º Orientar o transporte de equinos, observando os princípios de segurança, organização e bem-estar dos animais transportados e dos militares envolvidos na atividade.

Art. 9º Padronizar os documentos relacionados ao transporte de equinos que sirvam de subsídio e controle da atividade.

Art. 10. Manter na SGLRV um banco de dados sobre transporte de equinos no território nacional que sirva de base para os futuros planejamentos.

Art. 11. Otimizar a atividade de transporte de animais, reduzindo custos, evitando perdas e mantendo a qualidade, de acordo com os padrões preconizados pelas autoridades de trânsito.

CAPÍTULO IV

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

- Portaria nº 036-DGS, de 16 de dezembro de 1999, que aprova as Instruções Reguladoras das Atividades de Remonta e Veterinária, em Tempo de Paz (IR 70-19).

- Portaria Cmt Ex nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

- Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE).

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Seção I

Da equipe de transporte das Organizações Militares com efetivo equino

Art. 12. A equipe de transporte das OM com efetivo de equinos será composta por oficial veterinário, sargento/cabo/soldado auxiliar de enfermagem veterinária, motorista e cabos/soldados capacitados e treinados para a missão específica de transporte de animais, sendo as praças, de preferência, habilitadas para executar o casqueamento e o ferrageamento de equinos.

Art. 13. Em casos excepcionais em que a OM não possua oficial veterinário, deverão ser previstos pontos de apoio em condições de prestar o serviço de assistência veterinária durante o itinerário.

Art. 14. O militar mais antigo da equipe será o responsável pela segurança e por reunir a documentação necessária para a realização do transporte. Deverá, ainda, distribuir as tarefas entre os membros da equipe e equipamentos necessários ao cumprimento da missão, além de conferir os animais, verificar a liberação da viatura junto ao setor competente da OM e elaborar o relatório da viagem.

Art. 15. O oficial veterinário da equipe de transporte providenciará material e equipamento necessário ao pronto atendimento dos equinos em caso de necessidade, bem como fiscalizará a segurança, bem-estar e qualidade da alimentação e água que serão servidas para os animais durante a viagem.

Art. 16. Os motoristas deverão ser treinados e capacitados para o transporte e manejo de carga viva.

Seção II

Da documentação

Art. 17. A equipe de transporte somente iniciará o deslocamento munida dos seguintes documentos:

I - Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida por médico veterinário do serviço oficial ou credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

II - resultado de exame negativo para Anemia Infecciosa Equina (AIE), emitido por laboratório credenciado pelo MAPA;

III - resultado de exame negativo para Mormo, emitido por laboratório credenciado pelo MAPA;

IV - atestado de vacinação e sanidade, contendo a resenha dos animais transportados, assinado por veterinário, e o Passaporte Equino quando existente;

V - documentação da viatura e do motorista dentro do prazo de validade;

VI - documento de Identidade militar, CPF e cartões do FuSEx dos integrantes da equipe de transporte;

VII - ofício de apresentação dos militares integrantes da equipe de transporte;

VIII - Plano de Viagem, conforme modelo constante do anexo "A";

IX - relação de endereços e telefones das OM do EB e das Polícias Militares (OPM), constantes da rota de viagem pré-estabelecida no plano de viagem; e

X - relação de telefones úteis das OM de origem e de destino.

Seção III

Da viatura de transporte

Art. 18. A viatura será abastecida e revisada previamente, devendo ser coberta e identificada como própria para o transporte de carga viva.

Art. 19. As viaturas destinadas ao transporte de equinos poderão contar, ainda, com os seguintes equipamentos: Sistema de CFTV (circuito fechado de televisão com câmeras de filmagem), rastreador via satélite on-line, depuradores e climatizadores de ar.

Art. 20. A viatura que realizará o transporte dos animais deverá ser previamente lavada e desinfetada sob supervisão do oficial veterinário. O assoalho da viatura deverá ser revisado e revestido com camada de material apropriado (serragem, casca de arroz ou areia), que será renovada conforme a necessidade. A revisão da viatura pela seção de manutenção da OM deverá verificar a parte mecânica, equipamentos de segurança, sistema elétrico, sistema de freios, pneus, encaixe de portas e rampa, chave de rodas, macaco, estepes e extintor de incêndio. A capacidade de transporte de equinos de cada viatura deverá ser observada rigorosamente e todas as partes salientes do interior da carroceria deverão ser revestidas com material adequado (acolchoado) para evitar ferimentos nos animais durante os deslocamentos.

Seção IV

Dos recursos, materiais e equipamentos

Art. 21. A OM deverá disponibilizar os recursos necessários para atender as despesas de viagem do pessoal e viatura.

Art. 22. O chefe da equipe deverá providenciar material de contenção, alimentação dos equinos, material de ferradoria e objeto cortante (faca afiada) para corte emergencial de cordas e cabrestos.

Seção V

Dos procedimentos relativos à viagem

Art. 23. O militar mais antigo da equipe deverá reunir e conferir a documentação necessária à execução do transporte, bem como verificar e conferir os recursos, materiais e equipamentos necessários para a viagem, incluindo a relação de telefones para contato.

Art. 24. O embarque do material e dos animais deverá acontecer no horário determinado e na presença de todos os militares designados para a missão, em local adequado, limpo, iluminado e seguro. Reveste-se de fundamental importância a definição exata do horário de saída da viatura, ajustando para que a chegada da equipe e dos animais no destino ou pontos de apoio ocorra, preferencialmente, até às 17h.

Art. 25. O embarque e desembarque serão realizados pela parte traseira das viaturas, por meio de pranchas ou embarcadouro, que deverão ter, pelo menos, a largura do veículo empregado. As pranchas conterão, no sentido da largura, travessas salientes para evitar que os equinos escorreguem durante os movimentos de embarque e desembarque.

Art. 26. Caso o número de equinos a serem transportados não ocupe totalmente o espaço disponível, os animais serão acomodados de forma a priorizar seu bem-estar, mantendo a estabilidade da viatura.

Art. 27. Após o desembarque dos animais, o oficial veterinário e sua equipe examinará cada animal para detectar possíveis ferimentos. Após realizar os procedimentos do desembarque, os animais deverão ser soltos em piquetes, se possível, para proporcionar relaxamento e melhor observação de seu estado geral.

Art. 28. Após o desembarque dos equinos, a viatura deverá ser submetida à cuidadosa revisão geral pelo militar encarregado da manutenção de viaturas da OM, acompanhado pelo motorista.

Art. 29. Por fim, o chefe da equipe de transporte de animais deverá elaborar e apresentar o Relatório de Viagem de Transporte de Equinos após seu retorno à OM de origem, conforme anexo “B”.

Seção VI

Da preparação dos animais

Art. 30. Os equinos antes do embarque deverão ser examinados, por oficial veterinário, e conferidos pelo oficial mais antigo da equipe, que deverá verificar também a OM de destino de cada animal.

Art. 31. O regime alimentar dos animais que serão embarcados será adequado ao transporte, supervisionado pelo oficial veterinário.

Art. 32. A coroa do casco, os membros, a nuca e a cauda dos equinos poderão receber protetores específicos contra traumatismos durante a viagem. Quando o transporte ocorrer para regiões de clima frio e nas épocas de baixas temperaturas, os animais poderão ser cobertos com capa.

Art. 33. Os equinos deverão ser conduzidos ao interior da viatura por meio de buçal. O condutor entrará primeiro na viatura e colocará o animal na posição de viagem, amarrando-o em local adequado, de forma a permitir que o animal mantenha o pescoço em posição natural. É terminantemente proibido o uso de buçal com cabresto de corrente e a utilização de nós cegos para amarrar os animais.

Art. 34. Os animais deverão ser condicionados, por meio de treinamento específico de embarque e desembarque antes da viagem.

CAPÍTULO VI

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 35. É expressamente proibido o transporte de combustíveis em tonéis no interior da viatura de transporte. O reabastecimento de viaturas só poderá ser feito nas OM que prestarão esse apoio durante o trajeto.

Art. 36. Os equinos que forem transportados pelo modal ferroviário ou aéreo serão objetos de todos os cuidados descritos nestas Normas, no que for aplicável.

Art. 37. O deslocamento de equinos para fora do território nacional exige a autorização prévia de pelo menos 30 (trinta) dias do Diretor de Abastecimento.

Art. 38. Os casos omissos referentes às presentes Normas serão resolvidos pelo Diretor de Abastecimento.

Este documento revoga a Portaria Nº 24-COLOG , 24 do outubro de 2014 (EB40-N-30.701) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação correlata.

Brasília, DF, 01 de setembro de 2021.

Washington Rocha Triani
Gen Bda WASHINGTON ROCHA TRIANI
Diretor de Abastecimento



ANEXO A

MODELO DE PLANO DE VIAGEM

1. Missão.

2. Relação dos documentos contidos na pasta de documentos conforme Procedimento Operacional Padrão.

3. Relação completa dos integrantes da equipe com número de identidade, endereço, número de telefone móvel e número de telefone fixo e definição de escalas e das tarefas de cada um.

4. Relação completa dos animais a serem transportados com todas as informações disponíveis, inclusive proprietários ou detentores.

5. Viatura que será utilizada e documentação da mesma.

6. Relação do material que será carregado e utilizado durante a viagem, incluindo telefones e recursos financeiros.

7. Itinerário ou rota.

   a. OM de origem.

   b. OM de destino.

   c. Data e horário de embarque dos animais.

8. Militares que deverão estar presentes no embarque dos animais e saída da viatura.

9. Previsão de paradas para descanso dos animais e abastecimento da viatura.

10. Previsão de paradas para descanso do motorista conforme o Código Brasileiro de Trânsito.

11. Previsão de data e horário de chegada ao destino.

12. Anexos (relações de endereços e telefones, conduta nas situações emergenciais, relatório de viagem, etc.).

13. Ciente dos membros da equipe de transporte.

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DE TRANSPORTE DE EQUINOS

1. FINALIDADE:

2. DESTINO:

3. ITINERÁRIO:

4. PESSOAL E MATERIAL EMPREGADO:

5. EQUINOS TRANSPORTADOS:

Nº	Nome	Proprietário	Observação

6. PONTOS POSITIVOS E / OU NEGATIVOS DA VIAGEM:

7. AVARIAS OCORRIDAS:

8 SUGESTÕES/ENSINAMENTOS RETIRADOS:

9 OBSERVAÇÕES:

NOME, POSTO
ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE



ANEXO C

CONDUTA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO NA VIA, GERANDO ATRASO NA VIAGEM

a. Verificar o tempo previsto para eliminação do bloqueio na via, junto às autoridades de trânsito.

b. Quando a demora prevista for muito grande, verificar uma rota alternativa, entrando em contato com a OM de origem e de destino, para informar a situação, o tempo previsto de bloqueio, a rota alternativa e outras informações importantes do momento.

c. Ficar atento ao veículo e à carga, protegendo os mesmos de qualquer dano.

2. ACIDENTES ENVOLVENDO VEÍCULOS

a. Sinalizar o local de forma a alertar outros motoristas e se comunicar com a autoridade de trânsito local e também com a OM de origem. Contactar serviços especializados para a remoção de vítimas, se houver.

b. Ter cuidado com a carga e os materiais.

c. Ter cuidado com a documentação do pessoal, documentação da viatura (incluindo a Ficha de Acidente da Viatura) e registrar o boletim de ocorrência policial, se for o caso.

3. TOMBAMENTOS

a. Isolar e sinalizar a área para os outros motoristas.

b. Providenciar socorro por meio telefônico ou por meio de outros motoristas.

c. Comunicar-se com as autoridades de trânsito e com a OM de origem para receber instruções.

4. ASSALTOS

a. Parar somente em locais seguros, sendo terminantemente proibida a carona.

b. Em caso de ocorrência de assaltos, comunicar o fato à OM de origem e registrar o fato na Delegacia de Polícia mais próxima, lavrando o boletim de ocorrência.

5. INCÊNDIOS

a. Usar o extintor de incêndio em qualquer início de fogo e colocar o triângulo de sinalização na pista para outros motoristas.

b. Parar em local seguro para avaliar a situação.

c. Providenciar a evacuação da viatura da maneira mais ordenada possível.

d. Comunicar o fato à OM de origem, tomando cuidado com a carga e a viatura.